

**PROCESSO Nº 017/2026**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** UPA 24h de Princesa Isabel-PB, órgão da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS DENTRO DA UNIDADE UPA 24 HORAS**, com a finalidade de atender às necessidades do órgão de saúde requisitante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	118290	CONTRATAÇÃO de empresa especializada no serviço de controle de pragas. O serviço tem como finalidade o controle integral de insetos, roedores, pragas e vetores incluindo o todo o serviço de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza dos reservatórios de água e cisternas. Este serviço será prestado em ambiente hospitalar, no entanto todos os pré-requisitos necessários para contratação da empresa encontra-se no termo de referência em anexo.	1

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos autos do processo.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é semestral, observado o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações de 2025 da unidade.
- 2.2 Justifica-se a contratação dos itens qualificados como medida de urgência necessária a manutenção do fornecimento do serviço público de saúde de qualidade, visto que o uso dos itens quantificados é de grande valia para a correta atividade do órgão, onde sua falta pode afetar diretamente os usuários do serviço e o próprio funcionamento da unidade.
- 2.3 Neste sentido, a solução encontrada é da necessária realização do presente procedimento para a contratação dos itens quantificados, justificada ainda pela verificação de ausência dos itens em atas vigentes na Central de Compras do Estado da Paraíba e disponíveis à UPA 24h de Princesa Isabel-PB.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 O regime de execução é de empreitada **por Preço Global fixo**;
- 3.2 Os serviços deverão ser executados conforme determinações da unidade de pronto atendimento, obedecendo sempre as designações quanto aos horários e demandas atendidos, sendo executados sempre nos locais indicados pelo órgão;
- 3.3 Os serviços serão realizados nas dependências da unidade de pronto atendimento upa 24 horas de Princesa Isabel, e deverão ser procedidos pelos funcionários da licitante devidamente habilitados e qualificados a categoria e aos serviços;
- 3.4 Todas as despesas relativas a coleta na Unidade, manuseio e serviços de remessa das amostras entregues dos laudos e demais despesas serão custeadas pela contratada, sendo obedecido todos os ditames e exigências técnicas especializadas nas ordens de serviços;
- 3.5 Os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, bem como o descarte dos materiais serão todos de responsabilidades da empresa contratada, assim como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade bem como todos os materiais necessários para realização do mesmo;
- 3.6 A contratada terá que responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



- 3.7** A contratada terá que substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- 3.8** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 3.9** A contratada terá que manter durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 3.10** A contratada terá que executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 3.11** A contratada terá que conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 3.12** A contratada terá que apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 3.13** A contratada terá que manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 3.14** A entrega do serviço deve atender a demanda diária da Unidade, em regime constante que intermitente, na, durante todos os dias do calendário vigente, até o final da vigência.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1 São obrigações da contratante:**

- 4.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

- 4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.8 O objeto ora contratado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.9 **São obrigações da contratada:**
- 4.10 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.11 Utilizar equipamentos sempre novos ou em perfeito estado de conservação, de forma a garantir a continuidade da execução do objeto, sem interrupções no fornecimento e com a qualidade mínima exigida na legislação vigente.
- 4.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas leis de dispensa de licitação;
- 4.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.16 Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, semanalmente, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 4.17 Apresentar os Empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;



- a) Em hipótese alguma será permitido que os empregados contratados pela CONTRATADA adentrem as dependências dos órgãos para executarem suas funções, sem a comprovação do ciclo vacinal contra COVID-19 completo;
  - b) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obedecer aos decretos que venham a ser divulgados pelos órgãos oficiais da Administração Pública, em relação ao Passaporte Vacinal e outros protocolos sanitários;
  - c) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar providos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.19 Relatar à Contratante toda e qual quer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.20 Atender as solicitações do órgão, quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado, no caso em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução de serviços, se for o caso;

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 5.5.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3 O prazo de validade;
  - 5.4 A data da emissão;
  - 5.5 Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 5.6 O período respectivo de execução do contrato;
  - 5.7 O valor a pagar; e
  - 5.8 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
- 5.8.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 5.8.2 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 5.8.3 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).
- 5.8.4 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
- 5.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.12 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 5.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.
- 5.16 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, estes exclusivos do Banco Bradesco (237).
- 5.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 5.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.18.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.18.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19 O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.
- 5.20 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o Contrato, ou que tenham relação com serviço(s) realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 5.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado os valores devidos atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 5.22 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 6.2 O fornecimento do objeto será integral.
- 6.3 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor.
- 6.4 Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- 6.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente.
- 6.4.2 Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.4.3 Prova da regularidade trabalhista – CNDT.
- 6.4.4 Declaração de porte da empresa.
- 6.4.5 O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou através do E-mail da comissão: [upacomprapi@gmail.com](mailto:upacomprapi@gmail.com), conforme data e horário estabelecido no aviso de publicação do Termo de Referência na Central de compras.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

**7.7.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE;
- II) Fonte de Recursos: 500;
- III) Programa de Trabalho: 10.302.5007.4834.00000000282.33903900.50000;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/21 e demais normativos de licitações e contratos administrativos.

Princesa Isabel-PB, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

<p>Em <u>11</u> / <u>03</u> /2026.</p> <p><u>Raquel Custina de M. Alves</u> CORREN - 550469 Setor Solicitante</p>	<p>Ratifico em: <u>11</u> / <u>03</u> /2026.</p> <p>_____</p> <p>Ordenador de Despesa</p>
---	---

*Wagner da Silva Leite*  
Pronto Atendimento - Mat. 191.354-9  
UPA 24hrs Princesa Isabel/PB